1º SERVIÇO REGISTRAL

COMARCA DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO LORENÇO BOING SOBRINHO REGISTRADOR INTERINO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DO INCRA

- **1 REQUERIMENTO ASSINADO PELO(S) PROPRIETÁRIO(S),** e seu(s) cônjuge(s), se casado(s), devidamente reconhecidas as firmas, <u>com declaração do valor do imóvel para</u> fins fiscais:
 - 1.1 Inserir no requerimento ou em documento apartado, a declaração do(s) proprietário(s), de que não houve alteração nas divisas do imóvel georreferenciado, e que foram respeitados os direitos dos confrontantes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
 - 1.2 Em caso de requerente pessoa jurídica, apresentar o ato constitutivo/contrato social, as alterações contratuais, cartão do CNPJ e certidão simplificada atualizada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - 1.3 Sendo o(s) requerente(s) representado(s) por procuração, apresentar <u>instrumento</u> <u>original em caso de poderes específicos</u> ou cópia autenticada em caso de poderes gerais.
- 2 CERTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, expedida pelo INCRA via SIGEF.
- 3 MAPA GEORREFERENCIADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DO INCRA VIGENTE, assinado pelo responsável técnico e proprietário(s).
- **4 MEMORIAL DESCRITIVO CERTIFICADO PELO INCRA**, extraído no site do SIGEF.
- **5 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART**, quitada, emitida pelo engenheiro credenciado.
- 6 CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DAS MATRÍCULAS DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO e DOS IMÓVEIS CONFINANTES, com prazo de validade de 30 (trinta) dias.
- **7 CERTIDÃO DE CADEIA DOMINIAL** até a disposição outorgada pelo Poder Público ao particular, do imóvel georreferenciado.
- 8 DECLARAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE LIMITES DE TODOS OS CONFINANTES DO IMÓVEL, com a indicação das coordenadas geodésicas que indiquem a divisa entre as propriedades rurais, assinadas pelo engenheiro, proprietários e confrontantes

1° SERVIÇO REGISTRAL

COMARCA DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO LORENÇO BOING SOBRINHO REGISTRADOR INTERINO

(proprietários, possuidores à justo título ou ocupantes dos imóveis vizinhos), devidamente reconhecidas as firmas:

- 9.1 QUANDO O(S) IMÓVEL(IS) CONFRONTANTE(S) NÃO FOR(EM) MATRICULADO(S), apresentar ainda DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA expedida pelo INTERMAT ou INCRA e DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE do possuidor, em relação a área do(s) imóvel(is) confinante(s);
- 9.2 QUANDO O IMÓVEL CONFRONTAR COM ESTRADAS MUNICIPAIS, RODOVIAS ESTADUAIS ou FEDERAIS, apresentar declaração de respeito do limite da faixa de domínio público, expedido pelo Município, SINFRA/MT e DNIT, respectivamente;
- 9.3 QUANDO NÃO CONSTAR NA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, A EXISTÊNCIA DE RIO ou CÓRREGO COMO CONFRONTANTE, e os trabalhos técnicos "in loco" informarem a omissão registral e a existência de fato do limite natural, apresentar neste caso, declaração de anuência do(s) confrontante(s) localizado(s) do outro lado do curso d'água;
- 9.4 QUANDO O IMÓVEL CONFRONTAR COM RIO FEDERAL, apresentar certidão da faixa de domínio público, expedida pela Superintendência do Patrimônio da União SPU.
- **9 CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL CCIR**, do atual exercício, expedido pelo INCRA.
- **10 DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL ITR**, do atual exercício, expedida pela Receita Federal.
- 11 CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL ITR, expedida pela Receita Federal.

FUNDAMENTO NORMATIVO / BASE LEGAL ARTIGO N. 213 DA LEI N. 6.015/1973 (LRP) PROVIMENTO CGJ/MT N° 42/2020